



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de agosto de 2014

DE: Luiz Carlos Boni - Gabinete do Prefeito

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

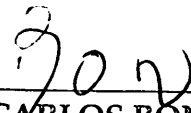
Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Óleo Diesel S500	90.000	LT	2,50	225.000,00
2	Óleo Diesel S10	10.000	LT	2,58	25.800,00
TOTAL					250.800,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Cordialmente,


LUIZ CARLOS BONI
Gabinete do Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de agosto de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de março de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/08/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
690	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2310	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000
2590	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.00000000
2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de agosto de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 04/08/2014, do **Gabinete do Prefeito** e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.00000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
690	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.00000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.00000000
2310	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.00000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2590	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO*, na forma *PRESENCIAL*, pelo critério de julgamento de *MENOR PREÇO POR ITEM*, que tem por objeto à contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo *ÓLEO DIESEL*, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de combustível, tipo **ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a aquisição de combustível, tipo **ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1 - ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Óleo Diesel S10	10.000	LT	2,58	25.800,00
2	Óleo Diesel S500	90.000	LT	2,50	225.000,00
TOTAL					250.800,00

2- DA DOTAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02.01– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2310	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2590	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir empresa localizada em distância rodoviária não superior a 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) empresa que tenha em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e preço máximo total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, constando ainda à marca do objeto ofertado,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto lícitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.
- 8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis, expedido pela ANP;
- j) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- k) Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (Anexo VII);
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

10.2- O combustível objeto da presente licitação, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, será de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 31/03/2015.

15.2- Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Em caso de reajustes ou baixas dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do Contrato, os valores serão reajustados ou baixados nos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

17-DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do objeto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

17.2- Em caso dos dias acima caírem em ocasiões de não expediente desta municipalidade, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Minuta de Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

19.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRICO
Gestor do FMS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº/2014 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo ÓLEO DIESEL que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	LT	Óleo Diesel S10			
02	90.000	LT	Óleo Diesel S500			
TOTAL						



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2310	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2590	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000
------	-------------------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
CONTRATANTE

EDEMIR PÉRICO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 07 de agosto de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando à aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e Fundo Municipal de Saúde de Planalto, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de combustível, tipo **ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **20/08/2014**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do Município de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a aquisição de combustível, tipo **ÓLEO DIESEL**, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1 - ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Óleo Diesel S10	10.000	LT	2,58	25.800,00
2	Óleo Diesel S500	90.000	LT	2,50	225.000,00
TOTAL					250.800,00

2- DA DOTAÇÃO

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02.01– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2310	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2590	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000
2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir empresa localizada em distância rodoviária não superior a 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **20/08/2014 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) empresa que tenha em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.5 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e preço máximo total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, constando ainda à marca do objeto ofertado,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.5- Forma de entrega: O objeto será entregue parcial, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.
- 8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Comprovação de registro de revendedor varejista de combustíveis, expedido pela ANP;
- j) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- k) Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (Anexo VII);
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- A entrega do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

10.2- O combustível objeto da presente licitação, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, será de **R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do instrumento de contrato será de até 31/03/2015.

15.2- Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Em caso de reajustes ou baixas dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do Contrato, os valores serão reajustados ou baixados nos

 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

17-DOS PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do objeto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

17.2- Em caso dos dias acima caírem em ocasiões de não expediente desta municipalidade, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

18.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Minuta de Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

19.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

19.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 07 de agosto de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


EDEMIR PERICO
Gestor do FMS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

1/



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à _____ Km da sede do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº/2014 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível, tipo ÓLEO DIESEL que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	LT	Óleo Diesel S10			
02	90.000	LT	Óleo Diesel S500			
TOTAL						



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento/retirada do objeto acima mencionado se fará de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único - Em caso de baixas e reajustes dos preços do combustível determinado por Órgão Oficial na vigência do presente Contrato, os valores serão baixados ou reajustados nos mesmos percentuais, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega/retirada do produto, e em até 15 (quinze) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
180	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
440	05.115.15.452.1501-2017	0.1.00.0000000
630	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
690	06.120.26.782.2601-2027	0.1.00.0000000
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000
830	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000103
1550	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000000
2180	10.144.08.244.0801-2078	0.1.00.0000000
2310	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000
2590	13.136.18.541.0801-2095	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2670	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000
------	-------------------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA, conforme necessidade do Município de Planalto.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE DE QUALIDADE

O combustível objeto do presente Contrato, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade e sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da qualidade do produto ora Contratado será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da CONTRATANTE julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do produto, serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência da Agência Nacional de Petróleo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo órgão competente, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/03/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
CONTRATANTE


EDEMIR PÉRICO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Legislação

Registro de trabalhadores domésticos passa a ser obrigatório

O empregador que descumprir a lei poderá ser multado.



Brasília - No Brasil, mais de seis milhões de pessoas

Eleições 2014

Justiça multa Requião em R\$ 106 mil por "pesquisa" na internet

A decisão do juiz Lourival Pedro Chemim foi publicada nesta quinta-feira (7).

Curitiba - O candidato do PMDB, Roberto Requião de Mello e Silva, e sua Coligação foram multados em R\$ 106.410,00 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná por divulgar enquête eleitoral irregular. A decisão do juiz Lourival Pedro Chemim foi publicada

nesta quinta-feira (7). Na decisão o juiz argumenta que a enquête "...trata-se de um mero levantamento de opiniões, dependendo apenas de interesse espontâneo e feita sem amostragem científica". A enquête foi feita na internet e em seguida retirada do ar, numa

tentativa de burlar a legislação eleitoral, conforme deixou claro o juiz Lourival Pedro Chemim. "Isso é revelador que sabiam que não poderiam ter divulgado a pesquisa de opinião pública, na modalidade de enquête", afirma a decisão.

(Bem Paraná)

Crime organizado

Filhos de prefeito, vereadores e empresários são presos pelo Gaeco

O MP apura desvio de recursos públicos em São Jerônimo da Serra.

São Jerônimo da Serra - Três vereadores, secretários municipais, servidores, empresários e dois filhos do prefeito de São Jerônimo da Serra foram presos na quarta-feira (6) em operação deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco). O Ministério Público apura desvio de recursos públicos na administração Adir dos Santos Leite (PSDB). O chefe do Executivo, conforme o MP, seria a principal peça do suposto esquema.

Foram decretados, pela Justiça, 18 mandados de prisão (sendo 12 preventivas e 6 temporárias). A Justiça também deferiu mandados de busca em 55 locais, incluindo a prefeitura municipal, casas e empresas, e decretou a quebra de sigilo

bancário de 51 pessoas e empresas.

A investigação está em curso há aproximadamente cinco meses e aponta que pessoas ligadas à prefeitura de São Jerônimo da Serra constituíram organização criminosa, juntamente com particulares, para desviar dinheiro público, praticando crimes de peculato, corrupção passiva e ativa, lavagem de dinheiro, fraude a licitação e organização criminosa. O prefeito do PSDB foi encaminhado à delegacia de São Jerônimo da Serra para prestar esclarecimentos. Os policiais encontraram três armas de fogo na casa de Adir dos Santos Leite. O promotor Claudion Esteves adiantou que vai reforçar o pedido de prisão do político.

Os presos na operação do

Gaeco estão sendo transferidos para a unidade II da Penitenciária Estadual de Londrina (PEL II). A relação dos nomes ainda não foi oficialmente confirmada.

(informações Bonde News)

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26-06-2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustíveis, tipo GLP DIESEL, para uso exclusivo do fôto de veículos municipais deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUTEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26-06-2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão plataforma, destinadas às necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUTEN
Prefeito MunicipalPrefeitura Municipal
de CapanemaPREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor:

BRUNA RAFAELA TABORDA
LUAN RICARDO DA SILVA
ANDREA C. PEREIRA
MARTA RICHICHI CAMARGO
KELE CRISTIANE MESONHO DE MOURA
LAERCIO NEI NUNES
CARLA RENATA MOHR

Capanema, 07 de agosto de 2014.

Mário Lucio
Secretário de AdministraçãoPrefeitura Municipal
de Capanema

DECRETO Nº 5.781 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia a Senhora VANILDA DOS SANTOS, para exercer cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de que trata o Edital nº 03/2013, do dia 19 de setembro de 2013, nomeando-a no dia 18 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 1º da Lei nº 1450/2013 de 14 de junho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora CLEIDE MARCELE DAVID, RG nº 8.586.492-2 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 06 de agosto de 2013, nos termos do Edital nº 03/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalMário Lucio
Secretário de AdministraçãoPrefeitura Municipal
de CapanemaEXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2014
Processo Seletivo Simplificado 03/2013

Data da Assinatura: 07.08.2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Contratada: CLEIDE MARCELE DAVID

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data inicial de vigência: 07/08/2014, Data final de vigência: 06/08/2015.

Valor total mensal: R\$ 784,23 (Setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 da 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0657

Página 57 / 070

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod109623

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão plataforma, destinadas as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod109644

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Loiri Corte e Costura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Loiri Corte e Costura.

VALOR: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod109655

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 063/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de refrigerador, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claci Fatima Rambró.

VALOR: R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod109657

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Fabio Junior Alves

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 800 H

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 FABIO JUNIOR ALVES

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 FABIO JUNIOR ALVES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.868.198/000158, com sua sede social à Rua São José, nº 3053, Bairro São José, Município de Realeza Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 053/2014 de 17 de julho de 2014, teve sua abertura e reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de julho de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 053/2014, lavrada em 30 de julho de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Fabio Junior Alves

QUANTIDADE: 800 H

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 30 de julho de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Otto & Kuss Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem destinada exclusivamente à pacientes em tratamento da saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

QUANTIDADE: 400 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

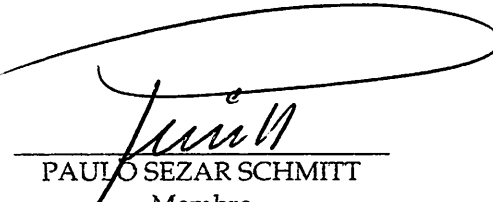
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO CESAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (O Trombeta), edição 1201 do dia 08/08/2014, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DIOEMS) edição nº 0657, página 57 de 08/08/2014 e no Jornal de Beltrão, edição nº 5420 do dia 08/08/2014 página 1B. Abertos os trabalhos, constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação. Pelo pregoeiro foi informado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito, sugerindo que se conveniente para a administração realize-se novo procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.


LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM

Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT

Membro
911.604.729-04

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de junho de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aderente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

- Objeto da Licitação: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinados à manutenção regular da frota de veículos e veículos deste Município de Planalto.
- Empresas Participantes:
 - 2.1 MODELO INEUS LTDA.
 - Situação: Classificada.
 - 2.2 A.I. STACZEWSKI & FILHOS LTDA.
 - Situação: Classificada.
 - 2.3 JDA/CABA PNEUS LTDA.
 - Situação: Classificada.
- Empresas Vencedoras:
 - 3.1 MODELO INEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.516.632/0001-76, com sede na Rua Marília Cavalli Bressan nº 36, Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (classificada em 1º lugar para os itens: 14,15, totalizando o importe de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)).
 - 3.2 A.I. STACZEWSKI & FILHOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.835.759/0001-25, com sede na Rua Luiz Cavalli Herten nº 799, Município de Capim Grosso, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para os itens: 10,20,24,25,26,27, totalizando o importe de R\$ 16.906,52 (dez e seis mil e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
 - 3.3 JDA/CABA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.587.245/0001-47, Rua Luiz Antonio Faria, nº 1637, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,16,17,18,19,21,22,23, totalizando o importe de R\$ 153.540,60 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
- Data da Abertura: 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 068/2014 de 31 de julho de 2014, teve sua abertura em sessão pública realizada no dia 15 de agosto de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ATU ADJUDICATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinados à manutenção regular da frota de veículos e veículos deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: Modelo pneus Ltda.

ITEMS: 14, 15

VALOR TOTAL: R\$ 70.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais).

EMPRESA: A.I. Staczevski & Filhos Ltda.

ITEMS: 10, 20, 24, 25, 26, 27.

VALOR TOTAL: R\$ 10.985,52 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA: Joaquim Pneu Ltda.

ITEMS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23.

VALOR TOTAL: R\$ 153.540,60 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 235.245,52 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 15 de agosto de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: Inga Veículos Ltda.

OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA da Sessão Pública de Pregão Presencial nº 068/2014, lavrada em 06 de agosto de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Inga Veículos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

DATA: 15 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 DE 14 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de junho de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, aderente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

- Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
- Empresas Participantes:
 - 2.1 INGA VEÍCULOS LTDA.
 - Situação: Classificada.
 - 2.2 Empresa Vencedora:
 - 2.2.1 INGA VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.941.941/0001-07, situada na BR 262 KM 644, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
- Data da Abertura: 4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 066/2014 de 31 de julho de 2014, teve sua abertura em sessão pública realizada no dia 13 de agosto de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014
"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/inquilinos deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados, em participar do referido certame, ficando assim por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 066/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 066/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos educativos, para atendimento específico ao Programa de Incentivo à Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de refeições (almoço), destinadas aos funcionários prestadores de serviços externos da Secretaria de Serviços Rodoviários/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria de Agricultura/Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/inquilinos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2014 - às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2014

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Icavel Veículos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de veículos, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.785,20 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 065/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a dispensa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto de veículos, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Icavel Veículos Ltda.

VALOR: R\$ 4.785,20 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 066/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a dispensa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de cama elástica e piscina de bolinhas, destinada a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda.

QUANTIDADE: 03 (três)

VALOR: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0667

Página 54 / 067

DECRETO 008/2014

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar na Lei nº. 422/2014

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 422/2014 de 27 de Fevereiro de 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$12.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Aquisição de veículo para a Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material de consumo	00370	120.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos excesso de arrecadação fonte 00370 e anulação da fonte 000

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Excesso de Arrecadação			
00370			
120.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir da data 01/03/2014 da publicação lei 422/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 04 de Agosto de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito Municipal

DECRETO 007/2014

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar na Lei nº. 422/2014

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 422/2014 de 27 de Fevereiro de 2014.

Art. 1º-Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial e suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014 no valor de R\$ 203.373,13(Duzentos e três mil,trezentos e setenta e três reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		
09002	Departamento de Assistência Agrícola		
449052.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03310	11.355,00
449052.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00779	131.625,00
Trator novo, fabricação Nacional.			
Carreta Agrícola nova, 6 toneladas			

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da convenção de transferências voluntárias federal fonte 00779 no valor de R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil seiscientos e vinte e cinco reais) e contra partida do município fonte 00000 no valor de 11.355,00(onze mil trezentos e trinta e cinco reais).

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		
09002	Departamento de assistência agrícola		
449052.00.00	Equip. e Material Permanente	03310	11.355,00
449052.00.00	Equip. e Material Permanente 00779		131.625,00

Art.3º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 417/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014, nas ações correspondentes

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data 04/08/2014 da publicação lei 424/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 04 Agosto de 2014

Argeu Antonio Geittenes

Prefeito Municipal

DECRETO 006/2014

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar na Lei nº. 422/2014

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 422/2014 de 27 de Fevereiro de 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$248.096,16 (Duzentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA		
09002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRICOLA		
Implantação de Sistema de Abastec. De Água na Linha São Jose dos Pinhais			
3384	4.4.90.52.00.00 Equip e Material Permanente	00000	6.049,28
3385	4.4.90.52.00.00 Equip e Material Permanente	00777	242.046,88

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos excesso de arrecadação fonte 00777 e anulação da fonte 000

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Excesso de Arrecadação			
00777			
242.046,88			
449052.00.00	implantação de		
De Sistema de Abastec. De Água na Linha São Jose dos Pinhais			
Cancelamento de Dotação			
07 Secretaria de Viação, Obras e urbanismo			
002 Departamento de viação e transportes			
2460 339030.00.00	Mat de consumo	00000	
6.049,28			

Art. 3º- Este decreto entra em vigor a partir da data 01/03/2014 da publicação lei 422/2014 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 04 de Agosto de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito Municipal

DECRETO 005/2014

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº 418/2013 LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei nº 412/2013 de 19 de dezembro de 2014

Art. 1º-Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014 no valor de R\$ 329.780,00(trezentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais) na seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial suplementar a ser aberto na autorização contida no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de remanejamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes dos anexos de PPA e LDO em decorrência das Alterações da Presente Lei.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 12 de junho de 2014.

Argeu Antonio Geittenes

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 006/93 DE 02 DE MARÇO DE 1993

PUBLICADA EM 10/04/93

Nº 82/2014

O Prefeito Municipal autoriza a liberação de 02(duas diárias), para o(a) Sr(a).Inez Barck CPF nº020.686.779-46, para viagem a Curitiba-PR, no dia 22 e retorno no dia 23 de agosto de 2014, conforme relatório em anexo.

DIÁRIA R\$ 336,00

Pinhal de São Bento, 21 de Agosto de 2014.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

PREFEITO MUNICIPAL

Autorizado

Em ____/____/____

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

"DESERTA"

O Município de Planalto, com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber aos interessados que realizou sessão pública para apreciação da documentação referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

MOTIVAÇÃO: Constatou-se que não houve manifestação de quaisquer interessados em participar do referido certame, ficando então por esse motivo, qual seja, falta de participantes, declarada "deserta" a respectiva licitação.

DATA: 20 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal